



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022**  
**CONVITE N.º 003/2022**  
**CONTRATO Nº 067/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EP.

O **Município de Santo Antonio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antonio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.718.215/0001-48, com sede na Rua Manoel Leopoldo, Nº 458, Bairro: Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-550, neste ato representado pelo seu sócio diretor, CLAUDIO CESAR CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. N.º 448210 SSP/MT e CPF N.º 345.678.951-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Manoel Leopoldo, Nº 458, Bairro: Araés, CEP: 78.005-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

### **1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, VEICULAÇÃO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO, BEM COMO ARTES E CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS ON E OFF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, INFORMES, NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS, SERVIÇOS ESTES DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, conforme o termo de referencia e seus anexos.**

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** in-loco ou por meios de comunicação, com visita periódica ou conforme necessidades da administração.

2.2 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Convite 003/2022.

2.3- Os serviços previstos neste contrato atenderão das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Cultura e Turismo; Assistência e Promoção Social e Gabinete do Prefeito conforme as demandas.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, não prorrogável previsto em Lei.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor por mensal de R\$ 23.475,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), a serem pagos até 10 dias



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de execução em anexo.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Convite nº 003/2022, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- 1- Criação, layout e arte final de material impresso, tais como: cartão de visitas, pastas, papel timbrado, folder, cartilha, ilustração, banner, fullbanner entre outros;
- 2- Criação e redação de conteúdo pra elaboração de spot para ser usado nos meios digitais;
- 3- Criação de vídeos através de roteiros e storyboards de campanhas institucionais, informativas e prestação de contas para serem usados de acordo com as demandas;
- 4- Criar materiais de acordo com as necessidades internas e externas.

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Conforme a Portaria nº **142/GP/2022** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal a **Sra. Elizandra Fontes de Almeida**.

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas no:

Gabinete da Prefeita.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio do Leverger – MT, 11 de Agosto de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

Claudio Cesar Cordeiro

Agência de Publicidade, Propaganda e Startup GC Ltda

Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_